



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

JUSTIFICATIVA

À Senhora Diretora Geral de Administração e Finanças

Assunto: Justificativas para participação da Oficina Prática no Sistema do Compras.Gov do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica

I. Pertinência do curso, com as atividades desenvolvidas por cada servidor indicado:

I.a) Nos documentos denominados “SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE EXTERNA”, (SEI n.º 0696513), consta a **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**, conforme transcrição abaixo:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Compreender a estrutura das licitações eletrônicas, incluindo pregão, concorrência e dispensa eletrônica, especialmente na Plataforma do Compras.gov.br

Otimizar a utilização do sistema do compras.gov.br, por meio de simulações na plataforma, detalhando os procedimentos desde o cadastramento até a homologação de um pregão e concorrência eletrônica, incluindo o processo de Dispensa Eletrônica.

I.b) No mais, é importante ressaltar que o sistema compras.gov tem passado por significativas transformações desde a promulgação da Lei 14.133/21. Com atualizações frequentes e uma interface totalmente renovada após abril de 2023, o sistema tem sido enriquecido com novas ferramentas e ambientes de trabalho. Desta forma, capacitar os agentes públicos se torna imprescindível para assegurar a eficiência, transparência e economicidade do processo de licitação, garantindo o exímio cumprimento das normas e a lisura do procedimento licitatório.

I. c) Acerca da Dispensa Eletrônica, a Resolução Administrativa n° 7/2023, que regulamentou a aplicação da NLLC no âmbito do TCE/TO, previu no art. 90 que as contratações diretas referentes à hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 (dispensa em razão do valor), poderão ser realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica. Contudo, esta Corte de Contas não implementou a dispensa eletrônica, selecionando os fornecedores em cotações diretas, assim como era realizado na Lei n° 8.666/93. Desta forma, é medida relevante capacitar os servidores envolvidos nas contratações do TCE/TO para a implementação desta inovadora forma de seleção dos fornecedores, e assim, impactar positivamente as contratações com eficiência e economicidade.

II. Disseminação dos conhecimentos conforme RA n.º 01/2011

II.a) A Requerente se compromete a disseminar o conhecimento adquirido no evento aos demais servidores deste Tribunal, nos termos do §3º do art. 19 da Resolução Administrativa n° 1/2011.

III. Conclusão

III.a) Diante do exposto, reiteramos o pedido para que seja autorizado a participação desta Requerente no Oficina Prática no Sistema do Compras.Gov do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica, visto a

pertinência dos temas a serem abordados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA PERES MIRANDA, CEDIDO**, em 16/04/2024, às 16:50, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **MARINES BARBOSA LIMA, PREGOEIRA**, em 16/04/2024, às 16:52, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0696884** e o código CRC **F0B40FC4**.